



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.298, de 16 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 17/08/2021
RETIRADO EM
Setor de Protocolo

“Institui o Programa Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e tradução por intérpretes nos Órgãos Públicos Municipais.”

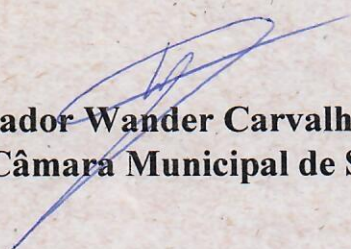
Art. 1º. Fica instituído o **Programa Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e tradução por intérpretes** nos Órgãos Públicos Municipais.

Parágrafo único. O objetivo é assegurar aos surdos ou deficientes auditivos o direito a inclusão, a comunicação e a informação, por meio da tradução por intérpretes do sistema de libras.

Art. 2º. Para viabilizar a execução do **Programa**, poderão ser capacitados para a função de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), os funcionários já em exercício, por meio de convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia